



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.576, DE 2021

Dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Dê-se à alínea “b”, do inciso I e, por conseguinte, ao parágrafo único, ambos do art. 2º, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
b) **associação pública**, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

.....
Parágrafo único. Quando adotarem a forma de **associação pública**, as Associações de Representação de Municípios observarão as normas da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, sobre a constituição e extinção das associações públicas, a retirada de entes associados, a admissão de pessoal e a contratação de bens e serviços, afastada a aplicação dos dispositivos desta Lei que tratem do mesmo tema.

Sala das sessões, em 27 de abril de 2022.

Deputado **Marx Beltrão**
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226907917200>

* CD226907917200*